



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

LEI N.º 1.985, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Sociedade Educacional Base Ltda., visando ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e estágio supervisionado nas unidades públicas municipais, mediante utilização compartilhada de bens públicos, sem transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.

O **Povo de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Sociedade Educacional Base Ltda., inscrita no CNPJ n.º 16.884.444/0001-77, objetivando o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão universitária e estágio supervisionado dos cursos ofertados pela instituição, mediante integração entre as atividades acadêmicas e os serviços públicos municipais.

Art. 2º - Para execução da cooperação de que trata esta Lei, fica autorizada a utilização compartilhada, gratuita, não exclusiva e em caráter precário, das unidades, instalações, equipamentos e demais bens públicos municipais necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Termo de Cooperação Técnica.

§ 1º - A utilização dos bens públicos deverá observar as normas de funcionamento de cada unidade municipal e não poderá comprometer a continuidade, a eficiência ou a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

§ 2º - A utilização autorizada por esta Lei não implica cessão de posse, transferência de domínio, concessão de direito real ou qualquer forma de alienação do patrimônio público municipal.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas em decorrência desta Lei serão executadas sob supervisão técnica da instituição de ensino e acompanhamento dos órgãos municipais competentes, observadas as normas éticas, legais e profissionais aplicáveis a cada área de atuação.

Art. 4º - A cooperação técnica possui natureza exclusivamente institucional e acadêmica, não importando em transferência de recursos financeiros, subvenções, auxílios, contribuições, incentivos econômicos, pagamento de contraprestação ou qualquer espécie de repasse de verbas públicas à instituição parceira.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

Art. 5º - Cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas no Termo de Cooperação Técnica, permanecendo responsável pelos profissionais, docentes, estudantes, equipamentos, materiais e demais encargos sob sua responsabilidade, na forma estabelecida no respectivo instrumento.

Art. 6º - O Município poderá designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução das atividades desenvolvidas no âmbito da cooperação.

Art. 7º - O Termo de Cooperação Técnica terá vigência de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que demonstrado o interesse público.

Art. 8º - As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, caso necessárias, vedada qualquer transferência financeira em favor da instituição parceira.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espinosa - MG, 11 de agosto de 2026.

Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

RECEBIMENTO

Recebi a presente Lei Ordinária de n.º 1.985/2026, e a encaminhei ao Prefeito Municipal para Sanção.

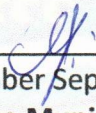
Espinosa - MG, 06 de agosto de 2026.


Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal

SANÇÃO

O **Povo de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a Lei Ordinária de n.º 1.985/2026 – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Sociedade Educacional Base Ltda., visando ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e estágio supervisionado nas unidades públicas municipais, mediante utilização compartilhada de bens públicos, sem transferência de recursos financeiros, e dá outras providências.”

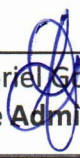
Espinosa - MG, 11 de agosto de 2026.


Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei, na forma da legislação vigente e procedi com a sua publicação na forma legal.

Espinosa - MG, 11 de agosto de 2026.


Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal